PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 205.1
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0901001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA GIOVANNA TRANSPORTES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, com sede no(a) Praça São Francisco, S/N, Bairro Centro, em Salitre/CE, CEP: 63.155-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 12.464.491/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antonia Claudia Alencar de Lavôr, Ordenadora de Despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GIOVANNA TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.743.846/0001-12, sediado(a) na Rua 31 de Março, nº 187, Bairro Centro, em Umari/CE, CEP: 63.310-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Belirardo Ferreira Silva, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.11.02-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 240101, de 24 de janeiro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 1108.01/2025-PE - Edital nº. 1108.01/2025-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I- VEICULOS TIPO MINI VAN / KOMBI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	ROTA 15-MILHÃNS/PAPAGAIO/MANDACARU/CAJAZEIRA/ESCOLA JOÃO LIBÂNIO RIBEIRO	14976	Quilômetro	R$ 6,50	R$ 97.344,00
Especificação: MILHÃNS/PAPAGAIO/MANDACARU/CAJAZEIRA/ESCOLA JOÃO LIBÂNIO RIBEIRO MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-52 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.248 QUILOMETRAGEM ANUAL-14.976					
31	ROTA 31-ST. CACHOEIRA DO PINGA FOGO / BOM JARDIM/OLHO D ÁGUA/CHAPADA DOS MENDES/CHAPADA DO ALEGRE/SEDE CAMPO SALES / TABELIÃO VICENTE ALEXANDRINO ALENCAR / SEDE SALITRE (EMEIEF José Waldemar de Alcântara e Silva)	32659,2	Quilômetro	R$ 6,50	R$ 212.284,80
Especificação: ST. CACHOEIRA DO PINGA FOGO / BOM JARDIM/OLHO D ÁGUA/CHAPADA DOS MENDES/CHAPADA DO ALEGRE/SEDE CAMPO SALES / TABELIÃO VICENTE ALEXANDRINO ALENCAR / SEDE SALITRE (EMEIEF José Waldemar de Alcântara e Silva) NOITE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-113,4 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.721,6 QUILOMETRAGEM ANUAL-32.659,2					
33	ROTA 33-GRANDEZA/AÇUDE DOS CANDIDOS/OS	15552	Quilômetro	R$ 6,50	R$ 101.088,00

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2052
RUBRICA

	MARÇAL/OLHO D'ÁGUA /ESCOLA CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR/LAGOA DOS PAULINOS					
Especificação: GRANDEZA/AÇUDE DOS CANDIDOS/OS MARÇAL/OLHO D'ÁGUA /ESCOLA CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR/LAGOA DOS PAULINOS MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-54 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.296 QUILOMETRAGEM ANUAL-15.552						
35	ROTA 35-CHAPADA DO ALEGRE/CHAPADA DOS MENDES/ST. CAVALCANTE/ SERRINHA DOS DARÍS / O SACO (CALDEIRÃO)/ESCOLA MANOEL CAVALCANTE/ST. CALDEIRÃO /BAIAS/(E.M.E.I.F. VALDEMIRO JOSÉ DE LIMA)	29376	Quilômetro	R$ 6,50	R$ 190.944,00
Especificação: CHAPADA DO ALEGRE/CHAPADA DOS MENDES/ST. CAVALCANTE/ SERRINHA DOS DARÍS / O SACO (CALDEIRÃO)/ESCOLA MANOEL CAVALCANTE/ST. CALDEIRÃO /BAIAS/(E.M.E.I.F. VALDEMIRO JOSÉ DE LIMA) MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-102 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.448 QUILOMETRAGEM ANUAL-29.376						
36	ROTA 36-SERRINHA DOS GERALDO/LAGOA CERCADA/SALGADINHO/BOA VISTA/ESCOLA MANOEL CAVALCANTE/SERRINHA DOS DARIS/ESCOLA VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA/OS CORREIAS/CALDEIRÃO	29376	Quilômetro	R$ 6,50	R$ 190.944,00
Especificação: SERRINHA DOS GERALDO/LAGOA CERCADA/SALGADINHO/BOA VISTA/ESCOLA MANOEL CAVALCANTE/SERRINHA DOS DARIS/ESCOLA VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA/OS CORREIAS/CALDEIRÃO MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-102 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.448 QUILOMETRAGEM ANUAL-29.376						
49	ROTA 49-CACHOEIRA DO PINGA FOGO,POÇO REDONDO,UMBUZEIRO,BOM JARDIM,LAGOA DOS PAULINO ATÉ A E.M.E.F CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR. (MANHÃ/TARDE)	13824	Quilômetro	R$ 6,50	R$ 89.856,00
Especificação: ROTA 49-CACHOEIRA DO PINGA FOGO,POÇO REDONDO,UMBUZEIRO,BOM JARDIM,LAGOA DOS PAULINO ATÉ A E.M.E.F CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR. (MANHÃ/TARDE) QUILOMETRAGEM DIÁRIA=48 QUILOMETRAGEM MENSAL=1.152 QUILOMETRAGEM ANUAL=13.824						
VALOR DO LOTE				**R$ 882.460,80**		

LOTE II- VEÍCULOS TIPO MICROONIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ROTA 01- ST MUFUMBO,ST MILHÂNS/ST PAPAGAIO,ST BOA SORTE,ST MANDACARÚ,ST ALECRIM,ST BAIXA DO MEIO-SEDE(E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA)	26496	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 206.668,80

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2053
RUBRICA

Especificação: ROTA 01- ST MUFUMBO,ST MILHÂNS/ST PAPAGAIO,ST BOA SORTE,ST MANDACARÚ,ST ALECRIM,ST BAIXA DO MEIO-SEDE(E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA) NOITE QUILOMENTRAGEM DIÁRIA:92 QUILOMENTRAGEM MENSAL:2.208 QUILOMENTRAGEM ANUAL:26.496					
2	ST. POÇO DA CRUZ (LUIZ RODRIGUES) / LUIZ CONTADOR / ESCOLA LUIZ SANTIAGO DOS SANTOS /T. TANQUE NOVO / BARREIROS /ESCPLA CIRILO LEITE DE ALENCAR/ SEDE E.E.T.I. JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE.	29952	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 233.625,60
Especificação: ST. POÇO DA CRUZ (LUIZ RODRIGUES) / LUIZ CONTADOR / ESCOLA LUIZ SANTIAGO DOS SANTOS /T. TANQUE NOVO / BARREIROS /ESCPLA CIRILO LEITE DE ALENCAR/ SEDE E.E.T.I. JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA=104 QUILOMETRAGEM MENSAL=2.496 QUILOMETRAGEM ANUAL=29.952					
3	ROTA 03-ST. POÇO DA CRUZ / ST. CROATÁ / ST. TANQUE NOVO / BARREIROS / SEDE E.E.T.I. JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	15264	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 119.059,20
Especificação: ROTA 03-ST. POÇO DA CRUZ / ST. CROATÁ / ST. TANQUE NOVO / BARREIROS / SEDE E.E.T.I. JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA. NOITE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-53 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.272 QUILOMETRAGEM ANUAL-15.264					
5	ROTA 05- ST PRADO/CHAPADA DE ISAIAS PARENTE/CHAPADA DE DEVAL/MACAMBIRA/CEI FRANCISCA GONÇALVES/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CONJUNTO NOVO SALITRE/CEI ADILMA MENDES DE ALENCAR/ESCOLA CIRILO LEITE DE ALENCA	20736	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 161.740,80
Especificação: ST PRADO/CHAPADA DE ISAIAS PARENTE/CHAPADA DE DEVAL/MACAMBIRA/CEI FRANCISCA GONÇALVES/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CONJUNTO NOVO SALITRE/CEI ADILMA MENDES DE ALENCAR/ESCOLA CIRILO LEITE DE ALENCAR. TURNO MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-72 QUILOMETRAGEM MENSAL- 1.728 QUILOMETRAGEM ANUAL- 20.736					
6	ROTA 06-ST. CACHOEIRINHA / OS QUINA / ST. QUEIMADA GRANDE / ST. CERVEJA /ST. RONCADOR - E.M..E.F. FRANCISCO CEZARIO DA SILVA	26265,6	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 204.871,68

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 205
RUBRICA

Especificação: ROTA 06-ST. CACHOEIRINHA / OS QUINA / ST. QUEIMADA GRANDE / ST. CERVEJA /ST. RONCADOR - E.M..E.F. FRANCISCO CEZARIO DA SILVA. (MANHÃ/TARDE) QUILOMETRAGEM DIÁRIA-91,2 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.188,8 QUILOMETRAGEM ANUAL -26.265,6					
9	ROTA 09- SANTA LUZIA/ALECRIM/TANQUE/CAMPESTRE/CERVEJA/ESCOLA JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA / COQUEIRO.	23040	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 179.712,00
Especificação: SANTA LUZIA/ALECRIM/TANQUE/CAMPESTRE/CERVEJA/ESCOLA JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA / COQUEIRO. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-80 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.920 QUILOMETRAGEM ANUAL- 23.040					
10	ROTA 10- SERRA DE ZÉ DE BELA/SERRA DE ZÉ CARLOS/SERRA DE ADÃO LEVINO/SERRA DE JOÃO PEDRO/SERRA DE ANTONIO DIAS/SERRA DE TICO/SERRA DOS AFONÇO/SERRA DE GERALDO FULOR/SERRA DE IRISMAR/SERRA DE DEDE VITURINO/SERRA DOS NOGUEIRAS/CEI PETRONILA MARIA DA SILVA/ESCOLA ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE.	37440	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 292.032,00
Especificação: SERRA DE ZÉ DE BELA/SERRA DE ZÉ CARLOS/SERRA DE ADÃO LEVINO/SERRA DE JOÃO PEDRO/SERRA DE ANTONIO DIAS/SERRA DE TICO/SERRA DOS AFONÇO/SERRA DE GERALDO FULOR/SERRA DE IRISMAR/SERRA DE DEDE VITURINO/SERRA DOS NOGUEIRAS/CEI PETRONILA MARIA DA SILVA/ESCOLA ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-130 QUILOMETRAGEM MENSAL- 3.120 QUILOMETRAGEM ANUAL- 37.440					
11	ROTA 11- SERRA DE CHEIRINHO/SERRA OS FORTUNATOS/SERRA DOS BENTOS/SERRA DE CICERO TORRES/SERRA DOS HORONATOS/SERRA DE VALDIR MARIANO/SERRA DE MAURO/SERRA DAS BAIXA/SERRA DOS NOGUEIRAS/CEI PETROLINA MARIA DA SILVA/ESCOLA ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE/SERRA MANOEL TORRES -KADU.	36864	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 287.539,20
Especificação: SERRA DE CHEIRINHO/SERRA OS FORTUNATOS/SERRA DOS BENTOS/SERRA DE CICERO TORRES/SERRA DOS HORONATOS/SERRA DE VALDIR MARIANO/SERRA DE MAURO/SERRA DAS BAIXA/SERRA DOS NOGUEIRAS/CEI PETROLINA MARIA DA SILVA/ESCOLA ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE/SERRA MANOEL TORRES -KADU. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-128 QUILOMETRAGEM MENSAL -3.072 QUILOMETRAGEM ANUAL -36.864					
13	ROTA 13- ST. BAIXA GRANDE / ST. JATOBÁ /OS QUINKA/LAGOA	17280	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 134.784,00

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2055
RUBRICA

	DOS CRIOULOS/ESCOLA JOÃO RODRIGUÊS DA FONSECA/CRECHE LUIZ RODRIGUÊS DA FONSECA					
Especificação: ST. BAIXA GRANDE / ST. JATOBÁ /OS QUINKA/LAGOA DOS CRIOULOS/ESCOLA JOÃO RODRIGUÊS DA FONSECA/CRECHE LUIZ RODRIGUÊS DA FONSECA MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-60 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.440 QUILOMETRAGEM ANUAL-17.280						
14	ROTA 14 - ST. BAIXA DO MEIO / ST. ALECRIM / ST. TOCÃO / ST.CAJAZEIRAS E.M.E.I.F. JOÃO LIBANO RIBEIRO	15552	Quilômetro	R$ 7,80	R$	121.305,60
Especificação: ROTA 14 - ST. BAIXA DO MEIO / ST. ALECRIM / ST. TOCÃO / ST.CAJAZEIRAS E.M.E.F. JOÃO LIBANO RIBEIRO.(MANHÃ/TARDE) QUILOMETRAGEM DIÁRIA-54 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.296 QUILOMETRAGEM ANUAL-15.552						
17	ROTA 17-SEDE/SERRA DE CHICO DE BASTOS/LUIZ AMARANTO/BATIINGA/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/ALTO ALEGRE/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CONJUNTO NOVO SALITRE/CEI ADILMA MENDES DE ALENCAR.	23040	Quilômetro	R$ 7,80	R$	179.712,00
Especificação: SEDE/SERRA DE CHICO DE BASTOS/LUIZ AMARANTO/BATIINGA/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/ALTO ALEGRE/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CONJUNTO NOVO SALITRE/CEI ADILMA MENDES DE ALENCAR. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-80 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.920 QUILOMETRAGEM ANUAL-23.040						
18	ROTA 18-ST. POÇO DA CRUZ / CHAPADA DOS PEREIRA /BAIXIO DO POÇO DA CRUZ/ ST. ÁGUA AZUL / ST. COQUEIRO DE CIMA / ST. COQUEIROS E.M.E.F. JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA	28800	Quilômetro	R$ 7,80	R$	224.640,00
Especificação: ST. POÇO DA CRUZ / CHAPADA DOS PEREIRA /BAIXIO DO POÇO DA CRUZ/ ST. ÁGUA AZUL / ST. COQUEIRO DE CIMA / ST. COQUEIROS E.M.E.F. JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-100 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.400 QUILOMETRAGEM ANUAL-28.800						
21	ROTA 21-SERRA DE MIGUEL CARLOS/SERRA DE NALDO NAZARIO/SERRA DOS CALANGOS/SERRA DE PEDRO PATRICIO/SERRA DE MANOEL DITA/SERRA DE SINVAL/SERRA DE WILTON/SERRA DOS RUBERTOS/SERRA DOS FELISMINO/CEI PETRONILA DA SILVA /ESCOLA ANTONIO JOSE DE ALBUQUERQUE	28800	Quilômetro	R$ 7,80	R$	224.640,00
Especificação: SERRA DE MIGUEL CARLOS/SERRA DE NALDO NAZARIO/SERRA DOS CALANGOS/SERRA DE PEDRO PATRICIO/SERRA DE MANOEL DITA/SERRA DE SINVAL/SERRA						

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2056
RUBRICA

DE WILTON/SERRA DOS RUBERTOS/SERRA DOS FELISMINO/CEI PETRONILA DA SILVA /ESCOLA ANTONIO JOSE DE ALBUQUERQUE MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-100 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.400 QUILOMETRAGEM ANUAL-28.800					
23	ROTA 23-ST. AGUA AZUL /ST. COQUEIROS / ST. SANTA LUZIA / ST. CERVEJA / SEDE SALITRE E.E.E.T.IJOSÉ WALDEMAR DE ALCÃNTARA E SILVA	19008	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 148.262,40
Especificação: ROTA 23-ST. AGUA AZUL /ST. COQUEIROS / ST. SANTA LUZIA / ST. CERVEJA / SEDE SALITRE E.E.E.T.IJOSÉ WALDEMAR DE ALCÃNTARA E SILVA(NOITE) QUILOMETRAGEM DIÁRIA-66 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.584 QUILOMETRAGEM ANUAL-19.008					
24	ROTA 24- CAMPOS SALES/CONJUNTO VILA RIO/CAIÇARA/OS BORGES/CAJAZEIRA/ESCOLA JOÃO LIBÂNIO RIBEIRO	12441,6	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 97.044,48
Especificação: CAMPOS SALES/CONJUNTO VILA RIO/CAIÇARA/OS BORGES/CAJAZEIRA/ESCOLA JOÃO LIBÂNIO RIBEIRO MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-43,2 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.036,8 QUILOMETRAGEM ANUAL-12.441,6					
28	ROTA 28- SERRA DE ANTONIO MARIANO/ANTONIO DIAS /NALDO CORANTE/SERRA DOS AFONSOS/SERRA DE GERALDO FULOR/SERRA DE AMADEU/FAVELINHA/ZÉ MANOEL PRETO/DEDE VITURINO/SERRA DOS CAETANOS/SERRA DOS PELADOS/SERRA DOS RODRIGUÊS/ESCOLA CLEMENTINO RIBEIRO DE ALENCAR	35712	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 278.553,60
Especificação: SERRA DE ANTONIO MARIANO/ANTONIO DIAS /NALDO CORANTE/SERRA DOS AFONSOS/SERRA DE GERALDO FULOR/SERRA DE AMADEU/FAVELINHA/ZÉ MANOEL PRETO/DEDE VITURINO/SERRA DOS CAETANOS/SERRA DOS PELADOS/SERRA DOS RODRIGUÊS/ESCOLA CLEMENTINO RIBEIRO DE ALENCAR MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-124 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.976 QUILOMETRAGEM ANUAL-35.712					
30	ROTA 30-PAPAGAIO/MILHÃNS/WILSOM/OS GOMES/ANTTÔNIO CARAIS/ROTA DO CEMITERIO/ESCOLA ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR	21427,2	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 167.132,16
Especificação: PAPAGAIO/MILHÃNS/WILSOM/OS GOMES/ANTTÔNIO CARAIS/ROTA DO CEMITERIO/ESCOLA ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-74,4 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.785,6 QUILOMETRAGEM ANUAL-21.427,2					
32	ROTA 32-CHAPADA DOS MENDES/MARGARIDA(AÇUDE)/ BAIXA VERDE/OLHO D´ÁGUA/ESCOLA CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR/LAGOA DOS PAULINO.	21600	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 168.480,00

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
selo unicer
FOLHA Nº 2057
RUBRICA

Especificação: CHAPADA DOS MENDES/MARGARIDA(AÇUDE)/BAIXA VERDE/OLHO D´ÁGUA/ESCOLA CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR/LAGOA DOS PAULINO. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-75 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.800 QUILOMETRAGEM ANUAL-21.600					
34	ROTA 34-GIA/CROATA/BAIXIINHO/SEU DOMINGO/LAGOA DOS CRIOULOS/ESCOLA JOÃO RODRIGUÊS DA FONSECA E CHECHE LUIZ RODRIGUÊS DA FONSECA	27072	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 211.161,60
Especificação: GIA/CROATA/BAIXIINHO/SEU DOMINGO/LAGOA DOS CRIOULOS/ESCOLA JOÃO RODRIGUÊS DA FONSECA E CHECHE LUIZ RODRIGUÊS DA FONSECA MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-94 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.256 QUILOMETRAGEM ANUAL-27.072					
40	ROTA 40-BAIRRO CENTRO/RUA DA DELEGACIA/CRECHE ANA MARIA DE JESUS/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CONJUNTO NOVO SALITRE/CEI ADILMA MENDES DE ALENCAR/ALTO ALEGRE/CEI FRANCISCA GONÇALVES/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/FABRICA ANTONIO SANTOS/BATINGA/ESCOLA ANTONIO LEITE DE A	14400	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 112.320,00
Especificação: BAIRRO CENTRO/RUA DA DELEGACIA/CRECHE ANA MARIA DE JESUS/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CONJUNTO NOVO SALITRE/CEI ADILMA MENDES DE ALENCAR/ALTO ALEGRE/CEI FRANCISCA GONÇALVES/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/FABRICA ANTONIO SANTOS/BATINGA/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CEI ADILMA MENDES DE ALENCAR. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-50 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.200 QUILOMETRAGEM ANUAL-14.400					
41	ROTA 41-SEDE/ESTRADA DA LAGOA/CENTRO/BATINGA/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LIUNA/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/BATINGA/ALTO ALEGRE/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/SERRINHA/RUA DO CAMPO/ARENINHA/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CEI ADILMA MENDES	20275,2	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 158.146,56
Especificação: SEDE/ESTRADA DA LAGOA/CENTRO/BATINGA/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LIUNA/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/BATINGA/ALTO ALEGRE/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/SERRINHA/RUA DO CAMPO/ARENINHA/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CEI ADILMA					

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2058
RUBRICA
CEARÁ

MENDES DE ALENCAR MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-70,4 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.689,6 QUILOMETRAGEM ANUAL-20.275,2					
42	ROTA 42-PAU DA BANDEIRA/FAZENDA PITOMBEIRA/RAIMUNDO HORONATO/ESCOLA CIRILO LEITE DE ALENCAR/CEI ADILMA MENDES/CONJUNTO NOVO SALITRE/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/RUA DO CAMPO/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE.	12096	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 94.348,80
Especificação: PAU DA BANDEIRA/FAZENDA PITOMBEIRA/RAIMUNDO HORONATO/ESCOLA CIRILO LEITE DE ALENCAR/CEI ADILMA MENDES/CONJUNTO NOVO SALITRE/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/RUA DO CAMPO/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE. MANHÃ QUILOMETRAGEM DIÁRIA-42 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.008 QUILOMETRAGEM ANUAL-12.096					
43	ROTA 43-SEDE/RUA DO COMERCIO/ARENINHA/RUA DO CAMPO/ALTO ALEGRE/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/ALTO DE SALES/CEI FRANCISCA GONÇALVES/AÇUDE VELHO/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/BATINGA/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CEI ADILMA MENDES DE ALENCAR/ESTRADA DA LAGOA/ESCOLA C	15897,6	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 124.001,28
Especificação: SEDE/RUA DO COMERCIO/ARENINHA/RUA DO CAMPO/ALTO ALEGRE/ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE/ALTO DE SALES/CEI FRANCISCA GONÇALVES/AÇUDE VELHO/ESCOLA FRANCISCO VITURINO DE LUNA/CRECHE MARIA ANA DE JESUS/BATINGA/ESCOLA ANTONIO LEITE DE ALENCAR/CEI ADILMA MENDES DE ALENCAR/ESTRADA DA LAGOA/ESCOLA CIRILO LEITE DE ALENCAR. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-55,2 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.324,8 QUILOMETRAGEM ANUAL-15.897,6					
47	ROTA 47-CHAPADA DA MAPIRUNGA/CAPELA MUFUMBO/CACIMBA DO MEIO/MILHÃNS/ESCOLA ANTÔNIO PEREIRA DE ALENCAR	11520	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 89.856,00
Especificação: CHAPADA DA MAPIRUNGA/CAPELA MUFUMBO/CACIMBA DO MEIO/MILHÃNS/ESCOLA ANTÔNIO PEREIRA DE ALENCAR MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-40 QUILOMETRAGEM MENSAL-960 QUILOMETRAGEM ANUAL-11.520					
48	ROTA 48-ST. MUFUMBO / ST. PAPAGAIO /ST BOA SORTE/ ST. MANDACARÚ /ST CAJAZEIRA/ ST. CAIÇARA / CAMPO SALES (	17280	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 134.784,00

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2059
RUBRICA

	ESCOLA PROFISSIONAL PRESIDENTE MEDICI)				
Especificação: ST. MUFUMBO / ST. PAPAGAIO /ST BOA SORTE/ ST. MANDACARÚ /ST CAJAZEIRA/ ST. CAIÇARA / CAMPO SALES (ESCOLA PROFISSIONAL PRESIDENTE MEDICI) MANHÃ/TARDE-TEMPO INTEGRAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA-60 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.440 QUILOMETRAGEM ANUAL-17.280					
VALOR DO LOTE				**R$ 4.354.421,76**	

LOTE III- VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	ROTA 04-SERRA DE ZÉ OLIMPIO/SERRA DE ZÉ MENINO/SERRA DE CHICO PEDRO/SERRA DE DE DEDE EURICO/SERRA DE CHICO SOUZA/SERRA DA POPOCA/SERRA DOS TEODOROS/SERRA DO JASCINTO/ SERRA DOS PANUTOS/SEDE/ ESCOLA JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA.	23846,4	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 202.694,40
Especificação: SERRA DE ZÉ OLIMPIO/SERRA DE ZÉ MENINO/SERRA DE CHICO PEDRO/SERRA DE DE DEDE EURICO/SERRA DE CHICO SOUZA/SERRA DA POPOCA/SERRA DOS TEODOROS/SERRA DO JASCINTO/ SERRA DOS PANUTOS/SEDE/ ESCOLA JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA. TURNO NOITE QUILOMETRAGEM DIÁRIA=82,8 QUILOMETRAGEM MENSAL=1.987,2 QUILOMETRAGEM ANUAL=23.846,4					
7	ROTA 07 - CASA DE PEDRO PEREIRA-FAZENDA ÁGUA AZUL--OTACILIO-COQUEIRO DE CIMA(CASA DE JOÃO DE ALCIDIO)-CAMPESTRE-CERVEJA-PEDROSO-RONCADOR-MACAMBIRA-ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS LEITE-JOSE WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA.	22176	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 188.496,00
Especificação: CASA DE PEDRO PEREIRA-FAZENDA ÁGUA AZUL--OTACILIO-COQUEIRO DE CIMA(CASA DE JOÃO DE ALCIDIO)-CAMPESTRE-CERVEJA-PEDROSO-RONCADOR-MACAMBIRA-BAIRRO ALTO ALEGRE-JOSE WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA. MANHÃ/TARDE TEMPO INTEGRAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA- 77 QUILOMETRAGEM MENSAL- 1.848 QUILOMETRAGEM ANUAL-22.176					
8	ROTA 08-BULANDEIRA DOS DIAS/ALEGRE/BAIXÃO/CHAPADA DO ALEGRE/CHPADA DOS MENDES/LUIZ PACIFICO/ASSENTAMENTO/CAMPINA/ESCOLA ANTONIO CARLOS DE ALENCAR.	31680	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 269.280,00
Especificação: BULANDEIRA DOS DIAS/ALEGRE/BAIXÃO/CHAPADA DO ALEGRE/CHPADA DOS MENDES/LUIZ PACIFICO/ASSENTAMENTO/CAMPINA/ESCOLA ANTONIO CARLOS DE ALENCAR. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-110 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.640 QUILOMETRAGEM ANUAL-31.680					

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112
Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2060
RUBRICA

12	ROTA 12- SERRA DOS BENTOS/MÁ BENTO/SERRA DE MAURICIO PEDICO/OS LEOTINOS/OS GALDENCIOS/FAVELINHA/OS TOTAS/GERALDO PRIMEIRO/NENE DE CAZUZA/SERRA DOS NOGUEIRAS/CEI PETRONILA MARIA/ESCOLA ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE	33408	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 283.968,00
Especificação: SERRA DOS BENTOS/MÁ BENTO/SERRA DE MAURICIO PEDICO/OS LEOTINOS/OS GALDENCIOS/FAVELINHA/OS TOTAS/GERALDO PRIMEIRO/NENE DE CAZUZA/SERRA DOS NOGUEIRAS/CEI PETRONILA MARIA/ESCOLA ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-116 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.784 QUILOMETRAGEM ANUAL-33.408				
16	ROTA 16- SERRA DE ANTÔNIO SANTOS /SERRA DE LOURO MILIANO/ SERRA DAS LUIZA /SERRA DOS MAÇAL/ SERRA DE PEDRO (PEDIM)SERRA DOS PAIXÃO / SERRA DOSFELISMINO / SERRA DE JOÃO PERNABUCO / SERRA DE CHICO CÂNDIDO /SERRA DE ZÉ CICERO/ SERRA DOS HELENO / SERRA DE ANTÔNIO DEDIR / SEDE (E.E.T.I JOSÉ WALDEMAR D	33580,8	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 285.436,80
Especificação: SERRA DE ANTÔNIO SANTOS /SERRA DE LOURO MILIANO/ SERRA DAS LUIZA /SERRA DOS MAÇAL/ SERRA DE PEDRO (PEDIM)SERRA DOS PAIXÃO / SERRA DOSFELISMINO / SERRA DE JOÃO PERNABUCO / SERRA DE CHICO CÂNDIDO /SERRA DE ZÉ CICERO/ SERRA DOS HELENO / SERRA DE ANTÔNIO DEDIR / SEDE (E.E.T.I JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA NOITE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-116,6 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.798,4 QUILOMETRAGEM ANUAL-33.580,8				
19	ROTA 19- SERRA DE CICERO CAETANO/SERRA DOS PELADOS/BAIXIO DO MOCO/ALTO DO BAIXIO DO MOCO/PAU D ARCO/BULANDEIRA DOS ESTEVÃO/CHAPADA DA ÁGUA BRANCA/ARAPUCA/LAGOA DOS CRIOULOS/ESCOLA JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA	26092,8	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 221.788,80
Especificação: SERRA DE CICERO CAETANO/SERRA DOS PELADOS/BAIXIO DO MOCO/ALTO DO BAIXIO DO MOCO/PAU D ARCO/BULANDEIRA DOS ESTEVÃO/CHAPADA DA ÁGUA BRANCA/ARAPUCA/LAGOA DOS CRIOULOS/ESCOLA JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA MANHÃ / TARDE TEMPO INTEGRAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA-90,6 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.174,4 QUILOMETRAGEM ANUAL-26.092,8				
20	ROTA 20 -SERRA DE ANTONIO SANTOS/ASSOCIAÇÃO/SERRA DE DE DE DE EURICO/SERRA DE CHICO PEDRO/SERRA DE ZÉ MENINO/SERRA DOS	50227,2	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 426.931,20

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2061
RUBRICA

	BURDUINOS/SERRA DA MATA/SERRA DE CHICO SOUZA/SERRA DE ZÉ OLIMPIO/SERRA DE CICERO CASIMIRO/SERRA DOS TEODOROS/SERRA DOS PANUTOS/SERRA DOS JACINTOS/ESCOLA FRANCISCO JACINTO				
Especificação: SERRA DE ANTONIO SANTOS/ASSOCIAÇÃO/SERRA DE DE DE DE EURICO/SERRA DE CHICO PEDRO/SERRA DE ZÉ MENINO/SERRA DOS BURDUINOS/SERRA DA MATA/SERRA DE CHICO SOUZA/SERRA DE ZÉ OLIMPIO/SERRA DE CICERO CASIMIRO/SERRA DOS TEODOROS/SERRA DOS PANUTOS/SERRA DOS JACINTOS/ESCOLA FRANCISCO JACINTO MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-174,4 QUILOMETRAGEM MENSAL-4.185,6 QUILOMETRAGEM ANUAL-50.227,2					
22	ROTA 22-SERRA DE LOURO MILIANO/SERRA DAS LUZA/SERRA DE RANCHO GRANDE/SERRA DOS CANDIDOS/SERRA DE VIRA BOLA/SERRA DE ANTONIO SANTOS/ESCOLA FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR	38016	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 323.136,00
Especificação: SERRA DE LOURO MILIANO/SERRA DAS LUZA/SERRA DE RANCHO GRANDE/SERRA DOS CANDIDOS/SERRA DE VIRA BOLA/SERRA DE ANTONIO SANTOS/ESCOLA FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-132 QUILOMETRAGEM MENSAL-3.168 QUILOMETRAGEM ANUAL-38.016					
25	ROTA 25-SEDE SALITRE PRAÇA / SEDE CAMPO SALES /ESCOLA PROFISSIONALIZANTE PRESIDENTE MEDICI	31219,2	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 265.363,20
Especificação: SEDE SALITRE PRAÇA / SEDE CAMPO SALES /ESCOLA PROFISSIONALIZANTE PRESIDENTE MEDICI MANHÃ/TARDE/NOITE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-108,4 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.601,6 QUILOMETRAGEM ANUAL-31.219,2					
26	ROTA 26-BAIXIO DO MOCO(CAPELA) /PAU DARCO/ST. ÁGUA BRANCA / ST. AÇUDE NOVO / ST. BULANDEIRA DOS CLEMENTINO / ST. CALDEIRÃO / CAMPO SALES / SEDE SALITRE (EMEIEF José Waldemar de Alcântara e Silva)	34560	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 293.760,00
Especificação: BAIXIO DO MOCO(CAPELA) /ST PAU DARCO/ST. ÁGUA BRANCA / ST. AÇUDE NOVO / ST. BULANDEIRA DOS CLEMENTINO / ST. CALDEIRÃO / CAMPO SALES / SEDE SALITRE (EMEIEF José Waldemar de Alcântara e Silva)(MANHÃ/TARDE) TEMPO INTEGRAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA-120 QUILOMETRAGEM MENSAL-2880 QUILOMETRAGEM ANUAL-34.560					
27	ROTA 27- ST. CACHOEIRA DO PINGA FOGO / POÇO REDONDO / ST. BOM JARDIM / ST. LAGOA DOS PAULINO/ BELA VISTA / SEDE CAMPO SALES / SEDE SALITRE (EMEIEF JOSÉ	33984	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 288.864,00

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
unicef
FOLHA Nº 2062
RUBRICA

	WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA.				
Especificação: ST. CACHOEIRA DO PINGA FOGO / POÇO REDONDO / ST. BOM JARDIM / ST. LAGOA DOS PAULINO/ BELA VISTA / SEDE CAMPO SALES / SEDE SALITRE (EMEIEF JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA. MANHÃ/TARDE / TEMPO INTEGRAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA-118 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.832 QUILOMETRAGEM ANUAL-33.984					
29	ROTA 29-CASA DE RIVALDO AÇUDE NOVO/CHAPADA DA ÁGUA BRANCA/BULANDEIRA DOS DIAS/CARLIM DA BULANDEIRA/SOCORRO POETA/ALEGRE/ESCOLA ANTONIO CARLOS DE ALENCAR/JACARANDÁ/ESCOLA RAIMUNDO CLEMENTINO.	28800	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 244.800,00
Especificação: CASA DE RIVALDO AÇUDE NOVO/CHAPADA DA ÁGUA BRANCA/BULANDEIRA DOS DIAS/CARLIM DA BULANDEIRA/SOCORRO POETA/ALEGRE/ESCOLA ANTONIO CARLOS DE ALENCAR/JACARANDÁ/ESCOLA RAIMUNDO CLEMENTINO. MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-100 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.400 QUILOMETRAGEM ANUAL-28.800					
37	ROTA 37-SERRA DOS LEOTINOS/SERRA DOS CHAGAS / ST. JATOBÁ DE BAIXO / DISTRITO LAGOA DOS CRIOULOS / OS QUINKA / (DISTRITO LAGOA DOS CRIOULOS (EMEF JOAO RODRIGUES DA FONSECA)	13248	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 112.608,00
Especificação: SERRA DOS LEOTINOS/SERRA DOS CHAGAS / ST. JATOBÁ DE BAIXO / DISTRITO LAGOA DOS CRIOULOS / OS QUINKA / (DISTRITO LAGOA DOS CRIOULOS (EMEF JOAO RODRIGUES DA FONSECA)CEI LUIZ RODRIGUES DA FONSECA MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-46 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.104 QUILOMETRAGEM ANUAL-13.248					
38	ROTA 38-ST. FACÃO /ST. BAIXA DOS LUCAS / ARAPUCA/DISTRITO DE LAGOA DOS CRIOULOS / E.M.E.F JOÃO RODRIGUES DA FONSECA/CEI LUIZ RODRIGUES DA FONSECA	28800	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 244.800,00
Especificação: ST. FACÃO /ST. BAIXA DOS LUCAS / ARAPUCA/DISTRITO DE LAGOA DOS CRIOULOS / E.M.E.F JOÃO RODRIGUES DA FONSECA/CEI LUIZ RODRIGUES DA FONSECA MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-100 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.400 QUILOMETRAGEM MENSAL-28.800					
39	ROTA 39-SERRA DOS NUNES/SERRA DOS DIAS/SERRA DOS LEVINOS/SERRA DOS CARLOS/SERRA DE PEDRO PATRICIO/SERRA DE MANOEL DITA/SERRA DOS FELISMINO/SERRA DOS NOGUEIRAS//DEDE VITURINO/OS CAETANOS/ZÉ DE MANOEL PRETO/EDILSON/CLUBE EMOÇÕES/OS	49420,8	Quilômetro	R$ 8,50	R$ 420.076,80

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2063
RUBRICA

	BENTOS/SEDE/ESCOLA JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA.						
Especificação: SERRA DOS NUNES/SERRA DOS DIAS/SERRA DOS LEVINOS/SERRA DOS CARLOS/SERRA DE PEDRO PATRICIO/SERRA DE MANOEL DITA/SERRA DOS FELISMINO/SERRA DOS NOGUEIRAS//DEDE VITURINO/OS CAETANOS/ZÉ DE MANOEL PRETO/EDILSON/CLUBE EMOÇÕES/OS BENTOS/SEDE/ESCOLA JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA. MANHÃ/TARDE TEMPO INTEGRAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA-171,6 QUILOMETRAGEM MENSAL-4.118,4 QUILOMETRAGEM ANUAL-49.420,8							
44	ROTA 44-ST AÇUDE NOVO/DIVISA ARARIPE(CARÃO)/AÇUDE NOVO DE CIMA/CHAPADA DA ÁGUA BRANCA/BULANDEIRA DOS ESTEVÃO/BULANDEIRA DOS DIAS/JACARANDÁ/ESCOLA ANTONIO CARLOS DE ALENCAR	23040	Quilômetro	R$	8,50	R$	195.840,00
Especificação: ST AÇUDE NOVO/DIVISA ARARIPE(CARÃO)/AÇUDE NOVO DE CIMA/CHAPADA DA ÁGUA BRANCA/BULANDEIRA DOS ESTEVÃO/BULANDEIRA DOS DIAS/JACARANDÁ/ESCOLA ANTONIO CARLOS DE ALENCAR MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-80 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.920 QUILOMETRAGEM ANUAL-23.040							
45	ROTA 45-AÇUDE NOVO / CHAPADA DA AGUA BRANCA / BULANDEIRA DOS CLEMENTINOS/ST. PAU D'ÁRCO / ST. BAIXIO DO MOCO / EMEIF CLEMENTINO RIBEIRO DE ALENCAR	28800	Quilômetro	R$	8,50	R$	244.800,00
Especificação: AÇUDE NOVO / CHAPADA DA AGUA BRANCA / BULANDEIRA DOS CLEMENTINOS/ST. PAU D'ÁRCO / ST. BAIXIO DO MOCO / EMEIF CLEMENTINO RIBEIRO DE ALENCAR MANHÃ/TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-100 QUILOMETRAGEM MENSAL-2.400 QUILOMETRAGEM ANUAL-28.800							
46	ROTA 46-ST. SERRA VELHA / ST. ALTO DO ESPIRITO SANTO / ST. BOA SORTE / ST. PAPAGAIO /CAJAZEIRAS(ESCOLA JOÃO LIBANIO RIBEIRO)	12096	Quilômetro	R$	8,50	R$	102.816,00
Especificação: ST. SERRA VELHA / ST. ALTO DO ESPIRITO SANTO / ST. BOA SORTE / ST. PAPAGAIO /CAJAZEIRAS(ESCOLA JOÃO LIBANIO RIBEIRO) TARDE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-42 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.008 QUILOMETRAGEM ANUAL-12.096							
50	ROTA 50-SERRA VELHA(BERTO)/ESPIRITO SANTO/ALTO DO ESPIRITO SANTO/PAU PRETO/SITIO BOA SORTE/ESCOLA FLORENCIO RAIMUNDO	12096	Quilômetro	R$	8,50	R$	102.816,00
Especificação: SERRA VELHA(BERTO)/ESPIRITO SANTO/ALTO DO ESPIRITO SANTO/PAU PRETO/SITIO BOA SORTE/ESCOLA FLORENCIO RAIMUNDO MANHÃ QUILOMETRAGEM DIÁRIA-42 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.008 QUILOMETRAGEM ANUAL-12.096							
51	ROTA 51-SERRA DOS CHAGAS/SERRA DOS LEOTINOS/JATOBA DE BAIXO/LAGOA DOS CRIOULOS/BAIXINHO/ESCOLA	13363,2	Quilômetro	R$	8,50	R$	113.587,20

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 0064
RUBRICA

	JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA				
Especificação: SERRA DOS CHAGAS/SERRA DOS LEOTINOS/JATOBA DE BAIXO/LAGOA DOS CRIOULOS/BAIXINHO/ESCOLA JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA NOITE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-46,4 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.113,6 QUILOMETRAGEM ANUAL-13.363,2					
VALOR DO LOTE				**R$ 4.831.862,40**	

LOTE IV- VEÍCULOS TIPO MICROONIBUS (TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
53	ROTA 53- SERRA DE ZÉ CARLOS - ELIANE DE DÃOZIN/SERRA DE PEDRO PATRICIO/SERRA DE ELIAS NOGUEIRA/SERRA DE GERALDO FULOR/SERRA DOS IDEOS-CASA DE DETA/BAIXIO DO MOCO/PAÚ DÁRCO/AÇUDE NOVO/CHAPADA DA AGUA BRANCA/BULANDEIRA/CALDEIRÃO/CAMPOS SALES:ESCOLA PRESIDENTE MEDICI/CVT/ESCOLA PADRE AZARIAS/ESCOLA PR	36864	Quilômetro	R$ 7,80	R$ 287.539,20
Especificação: SERRA DE ZÉ CARLOS -ELIANE DE DÃOZIN/SERRA DE PEDRO PATRICIO/SERRA DE ELIAS NOGUEIRA/SERRA DE GERALDO FULOR/SERRA DOS IDEOS-CASA DE DETA/BAIXIO DO MOCO/PAÚ DÁRCO/AÇUDE NOVO/CHAPADA DA AGUA BRANCA/BULANDEIRA/CALDEIRÃO/CAMPOS SALES:ESCOLA PRESIDENTE MEDICI/CVT/ESCOLA PADRE AZARIAS/ESCOLA PROFESSORA MARIA DOLORES ARRAIS/UNIP/ESCOLA CICENTE ALEXANDRINHO. TURNO NOITE QUILOMETRAGEM DIÁRIA-128 QUILOMETRAGEM MENSAL-3.072 QUILOMETRAGEM ANUAL- 36.864				
VALOR DO LOTE				**R$ 287.539,20**	

LOTE V - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	ROTA 52 SEDE SALITRE PRAÇA DA IGREJA/SERRA DA RODAGEM/SERRA DO IPAR/SERRA DO JARDIM/FAZENDA OURO BRANCO/PE 585/VILA JARDIM/VILA MASSAPÉ/BR 316/ENTRADA DA PERIMETRAL/ESCOLA NOVA GERAÇÃO-UNIGRANDE/ESTADIO/FACULDADE AEDA/AV FLORIANO ALVES BATISTA/IGREJA MATRIZ/AUTO DA BOA VISTA/ESCOLA TÉCNICA ESTADUI	32371,2	Quilômetro	R$ 8,49	R$ 274.831,49
Especificação: SEDE SALITRE PRAÇA DA IGREJA/SERRA DA RODAGEM/SERRA DO IPAR/SERRA DO JARDIM/FAZENDA OURO BRANCO/PE 585/VILA JARDIM/VILA MASSAPÉ/BR					

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2065
RUBRICA

316/ENTRADA DA PERIMETRAL/ESCOLA NOVA GERAÇÃO-UNIGRANDE/ESTADIO/FACULDADE AEDA/AV FLORIANO ALVES BATISTA/IGREJA MATRIZ/AUTO DA BOA VISTA/ESCOLA TÉCNICA ESTADUIAL PEDRO MUNIZ FALCÃO / AV PERIMETRAL VOLTANDO/BR 316 SENTIDO TRINDADE/SENAI. TURNO NOITE QUILOMETRAGEM DIÁRIA- 112,4 QUILOMENTRAGEM MENSAL-2.697,6 QUILOMETRAGEM ANUAL- 32.371,2					
54	ROTA 54 - PRAÇA DA PREFEITURA-SEDE SALITRE/CAMPOS SALES - ESCOLA PADRE IBIAPINA/ESCOLA PRESIDENTE MEDICE/CVT/UNIP/ESCOLA VICENTE ALEXANDRINHO	17625,6	Quilômetro	R$ 8,49	R$ 149.641,34
Especificação: PRAÇA DA PREFEITURA-SEDE SALITRE/CAMPOS SALES - ESCOLA PADRE IBIAPINA/ESCOLA PRESIDENTE MEDICE/CVT/UNIP/ESCOLA VICENTE ALEXANDRINHO TURNO NOITE QUILOMETRAGEM DIÁRIA -61,2 QUILOMETRAGEM MENSAL-1.468,8 QUILOMETRAGEM ANUAL-17.625,6					
VALOR DO LOTE				**R$ 424.472,83**	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
2.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.
2.4. Condições de execução:
2.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
2.4.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço na forma prevista no Termo de Referência do edital de origem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O licitante contratado poderá subcontratar parte do objeto desta licitação. Ao celebrar com o terceiro a quem subcontratar, o contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 70% (setenta) por cento do valor do objeto contratado.

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112
Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2066
RUBRICA

4.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. (Art. 122, §1°, Lei n° 14.133/21).

4.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3°, Lei n° 14.133/21).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 10.780.756,99 (dez milhões setecentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, sendo pago mensalmente, de acordo com o KM efetivamente rodado.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4°, da Lei n° 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
selo unicef
2067
RUBRICA

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112
Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
selo unicef
FOLHA Nº 2063
RUBRICA

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **São obrigações do Contratante**:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado,de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ouincorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloContratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bemcomo por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato doContratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV. XVI e XVII)

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contratoe de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
7.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusadapelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137. II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112
Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
unicef
FOLHA Nº 2069
RUBRICA

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suasexpensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros,não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido,para adoção de ações de contingência cabíveis.
7.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinteao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa daUnião;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
7.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
7.2.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratanteou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao localdos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
7.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, etudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
7.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
7.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre;
7.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112
Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2070
RUBRICA

7.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal,estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
7.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
7.2.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
7.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
7.2.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
7.2.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
7.2.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nosrespectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
7.2.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
7.2.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma dalegislação aplicável.

7.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:
7.3.1. O contratado assume o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.
7.3.2. O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.
7.3.3 Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, demonstrada a vantagem através da apresentação dos documentos pertinente e de nova vistoria.
7.3.4 Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretaria de Educação e apresentada a qualificação do mesmo.
7.3.5 Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão sujeitar-se a vistorias trimestrais realizadas pelo Setor de Transporte do Município de SALITRE. A primeira vistoria será anterior à assinatura do contrato e as demais em datas a serem definidas posteriormente, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a realização do itinerário, sem aviso prévio aos contratados.

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112 Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2071
RUBRICA

7.3.6 Poderá haver oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na lei 14.133/21.
7.3.7 Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a empresa vencedora do itinerário comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.
7.3.8 A empresa licitante poderá elaborar proposta para apenas um itinerário, ou mais de um, desde que os itinerários sejam em turnos diversos.
7.3.9 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os requisitos abaixo relacionados, conforme o art. 138 do Código Nacional de Trânsito:
- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria "D";
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
7.3.10 Fica expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.
7.3.11 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
7.3.12 O contratado deverá obedecer as normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço de Transporte Escolar, bem como as que vierem a ser promulgadas, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.
7.3.13 O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
7.3.14 Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender todas as características exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo nesse caso o contratado apresentar outro carro que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.
7.3.15 Os veículos deverão atender às especificações constantes no Anexo I – termo de referência.
7.3.16 Os veículos deverão estar em condições perfeitas de uso, licenciados e segurados contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo os seus ocupantes.
7.3.17 A manutenção dos veículos compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento constitui parte integrante dos serviços contratados, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE qualquer reembolso à empresa Contratada decorrente destes encargos.
7.3.18 O veículo deverá ser entregue para vistoria no Setor de Transporte do MUNICÍPIO de SALITRE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da solicitação pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, após a adjudicação do objeto.
7.3.19 A "Ordem de Início dos Serviços" será emitida mediante entrega do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo Setor de Transporte, atestando as perfeitas condições de uso e aptidão para realização dos serviços.
7.3.20 Após a vistoria e a emissão da "Ordem de Início dos Serviços" pela Setor de Transporte, os veículos deverão ser colocados à disposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços.
7.3.21 Os veículos deverão trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice de seguro.
7.3.22 Os veículos deverão ficar à disposição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme condições estabelecidas no Anexo I.
7.3.23 A fiscalização do estado físico do veículo utilizado nos serviços será efetuada pelo Setor de Transporte, que realizará vistorias sempre que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO julgar necessário,

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

podendo esta solicitar a qualquer tempo a substituição do veículo que considerar fora de condições operacionais.

7.3.24 Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.

7.3.**25** Os veículos ainda deverá possuir os seguintes itens:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- Seguro contra acidentes;
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso;
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

7.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.4.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.

7.4.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

7.4.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

7.4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4.10. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.4.11. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.4.12. O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 207
RUBRICA
CEARÁ

7.4.13. O motorista devera zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veiculo e usem corretamente o cinto de segurança.
7.4.14.O motorista devera zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
7.4.15. O motorista devera manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
7.4.16. O motorista devera comunicar à Unidade Escolar e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
7.4.17. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
7.4.18. A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES:
7.5.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
XIV - Notificar ao Secretaria de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112
Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2074
RUBRICA

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, no prazo previsto no Projeto Básico do edital de origem, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.2. deste contrato.
9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência: 0733-1 - Conta Corrente: 115.622-5 PMS DIVERSOS – CNPJ: 12.464.491/0001-00, com correção monetária.
9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112
Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.6. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.7. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Edital de origem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112 Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
selo unicef FOLHA Nº 2076
RUBRICA
CEARÁ

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112
Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2077
FOLHA Nº
RUBRICA

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.12. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 0502 12 364 0266 2.010 - Manutenção de Programas de Apoio ao Ensino Superior, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0503 12 365 0271 2.014 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0502 12 361 0235 2.009 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0503 12 361 0231 2.013 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – selo unicef – FOLHA Nº 2078 – RUBRICA

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Salitre, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Salitre - CE, 9 de janeiro de 2026.

Antonia Claudia Alencar de Lavôr
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112 – Assinado de forma digital por GIOVANNA TRANSPORTES LTDA:46743846000112

GIOVANNA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 46.743.846/0001-12
Belirardo Ferreira Silva
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. [illegible]
CPF: 129 354.878-26

02. [illegible]
CPF: 02446155359